



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128 - E-mail: convenios@presidentekubitschek.mg.gov.br
prefpkk@yahoo.com.br/licitacao@presidentekubitschek.mg.gov.br/socialpk@yahoo.com.br/
contabilidade@presidentekubitschek.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 695 /2013.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL
Nº 670 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012 E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Presidente Kubitschek, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – O artigo 4º da lei municipal nº 670 de 26 de novembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2013, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 2º - O percentual constante do artigo 1º será incorporado nas dotações orçamentárias vigentes, conforme a necessidade do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128 - E-mail: convenios@presidentekubitschek.mg.gov.br
prefpkk@yahoo.com.br/licitacao@presidentekubitschek.mg.gov.br/socialpk@yahoo.com.br/
contabilidade@presidentekubitschek.mg.gov.br

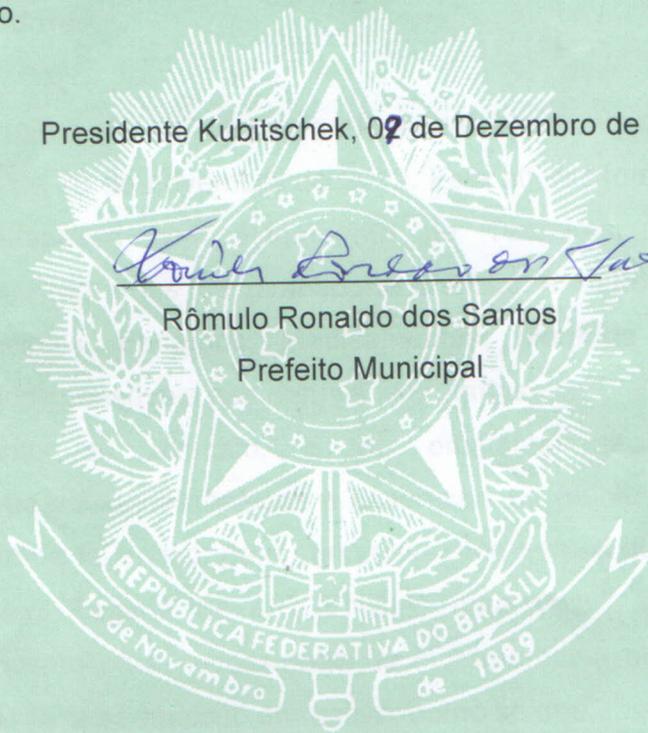
Art. 3º - Para fazer face a essa alteração, constante no artigo 1º, fica utilizado a redução total ou parcial do saldo de dotações não utilizadas pelo município, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação se houver.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kubitschek, 02 de Dezembro de 2013.



Rômulo Ronaldo dos Santos
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128 - E-mail: convenios@presidentekubitschek.mg.gov.br
prefpkk@yahoo.com.br/licitacao@presidentekubitschek.mg.gov.br/socialpk@yahoo.com.br/
contabilidade@presidentekubitschek.mg.gov.br

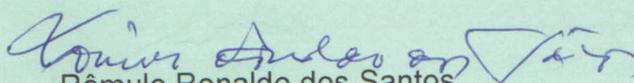
JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Trata o Projeto de Lei em epígrafe sobre alteração do artigo 4º da lei municipal nº 670 de 26 de novembro de 2012. Esta alteração se faz necessária à cobertura de despesas com Pagamento de Terceiros, Combustível para manutenção dos Programas de Transporte Escolar e outros, pagamentos de servidores Municipais, Encargos, Medicamentos, Merenda Escolar e outras despesas mais, indispensáveis nas demais secretarias.

Diante do exposto, e da eminente necessidade de dar prosseguimento às atividades básicas e essenciais do município, submetemos a V. Exas. o projeto de lei anexo, para que possa, nos termos do regimento interno, ser apreciado em Regime de URGÊNCIA, uma vez que dependemos da aprovação do mesmo para necessidade de incrementar a ação para garantir o alcance da metas fiscais; em caso afirmativo, como se deu esse incremento.

Atenciosamente,


Rômulo Ronaldo dos Santos

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

ANDAMENTO DO PROJETO

Projeto de Lei Nº 695/2013 Altera o artigo 4º da lei Municipal nº 670/2012 de 26 de novembro de 2012 e dá outras providências

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 09 de novembro de 2013.

JAIRO DAMAS DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 695/2013, que Altera o artigo 4º da lei Municipal nº 670/2012 de 26 de novembro de 2012 e dá outras providências". depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores.

Sala das Comissões em 09 de dezembro de 2013.

1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

PI
Fabiano Aparecido Rodrigues
Nandolêci dos Santos Silva

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

quádro magde de silva
Carlos Ferreira dos Santos
PI

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:

Silvane Marques de Silva
PI
Nandolêci dos Santos Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimesidade

Sala das Sessões, 09/12/2013


Jairo Damas dos Santos (Rubrica do Presidente)
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimesidade

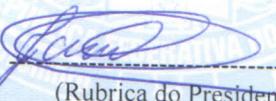
Sala das Sessões, 09/12/2013


Jairo Damas dos Santos (Rubrica do Presidente)
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

APROVADO EM DISCUSSÃO

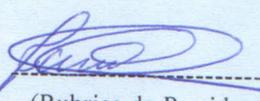
Por Unanimesidade

Sala das Sessões, 09/12/2013


(Rubrica do Presidente)
Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 10/12/2013


(Rubrica do Presidente)

Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek